



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA**

PORTARIA Nº 1428/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 11 de Novembro de 2020, publicado no DOU de 12 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.003, de 09 de novembro de 2009;

Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 03, de 23 de fevereiro de 2010;

Considerando o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (3ª Edição Revisada: Portaria SEGRT/MP nº 19, de 20 de abril de 2017);

Considerando a Nota Orientativa PROPLADI/IFMA Nº 02, de 01º de julho de 2020;

Considerando a Instrução Normativa ME nº 109, de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para o funcionamento das Unidades do SIASS da Reitoria e dos *Campi*, conforme apresentado no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria IFMA nº 2.677, de 18 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
Carlos Cesar Teixeira Ferreira
REITOR

ANEXO I DA PORTARIA Nº1.428, DE 06 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Procedimentos para o funcionamento nas unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) da Reitoria e dos *campi* do IFMA.

FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DO SIASS - NA REITORIA E NOS *CAMPUS*

1. O funcionamento nas unidades SIASS ocorrerá de forma remota ou presencial, de acordo com a situação, da seguinte forma:

1.1 Quanto ao Registro de Atestados:

1.1.1 O servidor deverá enviar, EXCLUSIVAMENTE, o seu atestado pelo aplicativo SIGEPE MOBILE ou pelo site do SIGEPE, no portal do servidor, na opção "MINHA SAÚDE", em até 05 (cinco) dias corridos, conforme determina o Decreto Presidencial nº 7.003/2009, Orientação Normativa SRH/MP nº 03, de 23/02/2010, republicada em 18/03/2010 e Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (3ª Edição Revisada: Portaria SEGRT/MP nº 19, de abril de 2017, publicada no DOU de 25.04.2017).

1.1.2 Os atestados que NÃO estiverem dentro do PRAZO LEGAL não poderão ser enviados pela nova plataforma ATESTADO WEB e só poderão ser homologados mediante a perícia oficial. Para isso, o servidor deverá enviar e-mail para o setor médico ou equivalente de sua unidade de lotação (*campus* ou Reitoria) justificando o motivo de seu atraso e, caso seja aceita a justificativa, o setor médico ou equivalente deverá agendar as perícias ou juntas médicas.

1.1.3 Considerando a demanda reprimida dos atestados nos *campi* e as perícias acumuladas desde março de 2020, o retorno das atividades no setor médico ou equivalente de cada Unidade deverá ser planejado, respeitando as medidas sanitárias vigentes.

1.1.4 Para os servidores que já encaminharam seus atestados não há necessidade de reenviá-lo, devendo, somente, aguardar a comunicação (via e-mail institucional) com a nova data do agendamento, a qual obedecerá à ordem de prioridade, que levará em conta a data de envio do atestado, o tipo de perícia/junta e prazos judiciais.

1.2 Quanto ao agendamento da Perícia singular e Juntas Médicas:

1.2.1 Ao ser agendada uma perícia em virtude do atestado enviado pelo App do SIGEPE Mobile ou pelo site do SIGEPE no portal do servidor, o sistema dispara um e-mail e uma mensagem automática informando sobre o agendamento da perícia.

1.2.2 O protocolo do agendamento com informações sobre local, data e horário da avaliação pericial poderá ser consultado, com opção para impressão, no site ou do Sigepe ou pelo app Sigepe Mobile, na opção "Consultar Atestado Enviado".

1.2.3 O servidor também receberá um lembrete um dia antes da avaliação pericial pelo e-mail e/ou por mensagem no app.

1.3 Quanto aos Exames Admissionais:

1.3.1 Os Exames Admissionais serão realizados obedecendo à ordem cronológica de recebimento da solicitação e dando preferência ao *campus* mais próximo da localidade do candidato que tiver perito médico.

1.4 Quanto à Avaliação de Constatação de Capacidade Laborativa:

1.4.1 Para a realização de avaliação de constatação de capacidade laborativa o servidor deverá seguir a NOTA ORIENTATIVA Nº 02- PROPLADI, de 01 de Julho de 2020.

1.4.2 Os *campi* que tiverem peritos médicos poderão realizar o agendamento dos exames admissionais e de avaliação de constatação de capacidade laborativa, respeitando todas as medidas sanitárias vigentes.

1.5 Atendimentos multidisciplinares (psicólogo, serviço social, técnico de enfermagem, enfermeiro, etc.) retornarão também de forma planejada, mantendo os direcionamentos do protocolo de retorno.

2. Nos casos decorrentes de demandas judiciais ou por determinação superior, a unidade SIASS fará a avaliação prévia da situação e realizará o agendamento da perícia na forma presencial com atenção aos procedimentos para proteção, tanto dos periciandos como dos servidores em exercício na própria unidade SIASS;

3. Os atendimentos aos servidores deverão retornar de forma gradual e respeitando todas as medidas sanitárias vigentes.

4. Dúvidas e perguntas devem ser encaminhadas ao setor médico ou equivalente de sua unidade de lotação.
5. Recomenda-se a todos a adoção de cuidados básicos de higiene para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19).
6. A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional lançará Instrução Normativa com orientações quanto ao uso do aplicativo ATESTADO WEB.

(assinado eletronicamente)
Carlos Cesar Teixeira Ferreira
REITOR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, REITOR - CD1 - GAB-REIT**, em 06/04/2021 21:32:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244047

Código de Autenticação: c62e8c7e32

